



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 0809/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
"APLICATIVO GUIA CULTURAL  
PETRÓPOLIS" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Petrópolis, o aplicativo "Aplicativo Guia Cultural Petrópolis", a ser disponibilizado gratuitamente para smartphones, que terá por finalidade fornecer a seus usuários a agenda de eventos, públicos e privados, que ocorrerão no Município de Petrópolis.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por smartphones, os aparelhos celulares compatíveis com as seguintes plataformas:

I - Android;

II - Iphone IOS;

Art. 3º Para fins desta Lei entende-se por:

I - A tecnologia envolvendo a forma de uso do aplicativo: Tem o objetivo na apresentação dos eventos realizados no Município de Petrópolis, garantindo acesso da agenda de atividades culturais que estão ocorrendo na Cidade.

II - Informação: datas dos eventos, informações sobre agenda culturas da Cidade de Petrópolis e serviços de urgência e emergência;

III - Rede Digital ou Plataforma Tecnológica - APP: qualquer plataforma tecnológica que, pode ou não, estar consubstanciada em aplicativo online, software, website ou outro sistema que facilita/possibilita, organiza e operacionaliza o contato entre o usuário do serviço, os órgãos municipais, as empresas, os músicos e produtores de eventos;

Art. 4º. Fica obrigado no teor do aplicativo, constar as seguintes informações:

I – eventos realizados na Cidade;

II – calendário de eventos oficiais do Município;

III – espaço para que estabelecimentos promovam os eventos que serão lá realizados;

IV – espaço para os artistas informarem sua agenda de eventos;

V – *release* dos artistas da Cidade de Petrópolis;

VI - serviços de urgência e emergências, conforme:

Data do Processo: 01/02/2022 - 14:13:3  
Processo: 0809/202

- a) saúde
- b) segurança
- c) proteção à mulher
- d) proteção à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. O aplicativo, que será gerido pelo Executivo Municipal, deverá estar apto a receber as informações remetidas pelos bares, restaurantes, casas de shows, boates, danceterias e similares, bem como dos próprios artistas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá licitar empresa para confeccionar o referido aplicativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa a criação do "APLICATIVO GUIA CULTURAL PETRÓPOLIS", que tem o objetivo de facilitar o acesso a informações dos eventos que ocorrem na Cidade de Petrópolis, garantindo um demonstrativo do calendário para acesso aos petropolitanos e turistas.

O aplicativo será uma importante ferramenta para gerar visibilidade aos estabelecimentos comerciais, aos eventos públicos (que são grande fonte de arrecadação para o Município) e para os artistas da Cidade, que possuirão um local para apresentar sua agenda de atividades.

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 2022

  
**GILDA BEATRIZ**  
Vereadora